

CONTRATO DE EVENTOS

Hotel Fusion Express+
 SHN, Quadra 01, Área Especial A, Bloco D – Asa Norte
 CEP: 70.701-000 – Brasília/DF
 (61) 3051-7400

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE EVENTOS, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E/OU HOSPEDAGEM
CONTRATADA:

Hplus Administração e Hotelaria LTDA ME, sediada nesta cidade de Brasília/DF, no SHN, Quadra 01, Área Especial A, Bloco D - Asa Norte, CEP 70.701-000, inscrita no CNPJ 05.217.384/0010-03 e IE 07.436.758/008-36, neste ato representado por seus representantes legais abaixo nomeados e assinados, doravante denominado simplesmente **HOTEL FUSION EXPRESS**.

CONTRATANTE:

Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, sediada nesta cidade de Brasília/DF no SBN Quadra 2, Bloco F, nº 70, Sala 1.503, Edifício Via Capital, CEP 70.040-020 inscrita no CNPJ: **00.172.849/0002-23** e IE **07.738.864/002-01**, neste ato representado por seus representantes legais abaixo nomeados e assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Ambos neste ato representada por pessoas autorizadas, tem acordado este contrato que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- A) CONTRATADA:** Disponibilizar para o período abaixo citado apartamentos de categoria superior, além do apoio logístico disponível e característico a grupos desta natureza.
- B) CONTRATANTE:** Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços / produtos contratados conforme tarifário, prazos formalizados neste instrumento, bem como indenizar todo e qualquer dano que porventura ocorra, por mau uso das dependências e ou equipamentos da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO:

O objeto deste contrato é a prestação de serviços pela Contratada conforme descrito abaixo:

A) HOSPEDAGEM:

Quant.	Tipo de apartamento	Check in	Check out	Diárias	Valor de diária p/ apartamento	Valor total de diárias
	Superior Single			0		R\$ -
	Superior duplo Twin			0		R\$ -
Subtotal						R\$ -
Total						NÃO CONTRATADO

Demais condições de hospedagens:

- * Diária inclui café da manhã servido no restaurante do Hotel no horário convencionado: das 6h às 10h de segunda a sexta e das 6h30 às 10h30 aos sábados, domingos e feriados.
- * O eventual consumo de extras não está incluso no valor da diária. Caso a empresa arque com estas despesas ou com parte delas, deverá especificar no Rooming List, caso a caso. Para o faturamento apenas das diárias, será necessário que o hóspede informe os dados de seu cartão de crédito para garantia, no momento do check-in.
- * **Política de Early Check in**
 - ***Horário de Check in: a partir das 14h.
 - ***Entradas a partir das 10h, isento de cobrança - Mediante disponibilidade e sem café da manhã
 - ***Entre 05:00h e 10:00h, 50% do valor da diária - Mediante disponibilidade e com café da manhã
 - ***Antes das 5:00 e/ou havendo necessidade de garantia da disponibilidade do apartamento antes do horário tradicional de check in, será cobrada 01 diária inteira (valor referente ao dia anterior).
- * **Política de Late Check out**
 - ***Horário de Check out: até 12h.
 - ***Saídas até as 14h, isento de cobrança - Mediante disponibilidade
 - ***De 14h às 18h, 50% do valor da diária - Mediante disponibilidade
 - ***A partir das 18h ou havendo a necessidade de garantia da disponibilidade do apartamento após o horário tradicional de check out, será cobrada 01 diária inteira.
- * O bloqueio dos apartamentos somente será efetuado mediante confirmação formal do evento (assinatura deste instrumento de contrato), bem como quantidade e período a serem utilizados, com a respectiva garantia de no-show de todos os apartamentos e de todas as diárias contempladas na negociação.
- * Estacionamento gratuito para hóspedes. O Número de vagas disponível é limitado e está sujeito a disponibilidade, portanto, deve ser consultado com antecedência. No caso de passantes, o valor cobrado é de R\$ 20,00/dia
- * Não trabalhamos com apartamentos triplos.
- * Taxa de abertura de porta para entrega de brindes nos apartamentos: R\$ 5,00 por apartamento/abertura de porta. O Hotel deverá ser avisado e receber os itens com antecedência de até 24h ao início do evento. Caso seja necessário o acompanhamento do cliente na colocação dos brindes, o horário de colocação deverá ser negociado junto à CONTRATADA.
- * Para abertura de porta para entrega de brindes após as 20h00 e entregas não programadas antecipadamente: R\$ 10,00 por apartamento/abertura de porta, somente sob consulta.
- * Horário para abertura de portas: das 08h às 20h.
- * Não será permitida desmontagem ou alteração do lay out do lobby/recepção.



B) SALAS DE REUNIÕES, CENTRO DE CONVENÇÕES E EXPOSIÇÕES:

Sala	Montagem	N° pax	Entrada	Saída	Diárias	Valor da diária	Valor Total
SALÃO CONJUGADO	ESCOLAR	40	18/05/2018	18/05/2018	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Subtotal							R\$ 1.200,00
Valor Total							R\$ 1.200,00

Demais condições de salas:

- * A utilização do foyer do centro de convenções é comum a todos os eventos, por isso, qualquer tipo de montagem nesta área deverá ser previamente deferida pela CONTRATADA.
- * Valor exclusivo para a utilização do espaço no período de até 12 horas, havendo tolerância máxima de 30min. Após este prazo, será cobrado adicional proporcional ao tempo excedente de permanência na sala.
- * Para utilização de uma mesma sala em formato diferente (alteração do lay-out contratado ou para montagem de jantar privativo) serão cobrados 20% do valor negociado por dia da sala utilizada. Tempo mínimo necessário para desmontagem e remontagem: 2:30h
- * O salão só estará disponível para montagem no dia do evento. Montagem ou desmontagem fora das datas e horários contratados está condicionada à disponibilidade das salas e passível de cobrança.
- * A sala será aberta para montagem, organização ou outras necessidades com antecedência de 1h ao horário informado para início do evento.

C) SERVIÇOS DE ALIMENTOS & BEBIDAS:

Serviço	Tipo	Data	Horário	Local	N° pax	Valor p/ pessoa	Valor total
COFFEE BREAK	1	18/05/2018	16h	FOYER	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
Subtotal							R\$ 920,00
Tx de serviço (10%)							R\$ 92,00
Total							R\$ 1.012,00

D) SERVIÇOS DE SALA:

Item	Data	Horário	Local	Quantidade	Valor p/ pessoa	Valor total
Garrafa de água - 300ml	18/05/2018	8h	Dentro da sala	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
Térmica de café	18/05/2018	8h	Dentro da sala	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
Subtotal						R\$ 700,00
Tx de serviço (10%)						R\$ 70,00
Total						R\$ 770,00

Demais condições de serviços de A&B e serviços de sala:

- * Para os itens de Alimentos e Bebidas será emitida nota fiscal pela empresa prestadora do serviço ao Hotel, JVJ Alimentos e Bebidas Eireli EPP. Em casos onde há comissionamento de alimentos e bebidas, a nota fiscal de comissão deverá ser emitida em nome do JVJ Alimentos e Bebidas Eireli EPP.
- * Os serviços de Alimentos e Bebidas devem ser contratados diretamente com o hotel, não sendo permitida a entrada de nenhuma outra empresa que preste tal serviço. Não será permitido o consumo de nenhum item de alimentação ou bebida trazido diretamente pelo cliente ou participante, inclusive para montadores e equipes que preparam o evento. Caso sejam identificados itens que não foram servidos pelo restaurante do Hotel, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais) por participante do evento.
- * Não é permitida a saída de itens que não forem consumidos durante o período do evento nos horários pré-acordados. O serviço de Alimentos e Bebidas é para o consumo exclusivo nas instalações do hotel.
- * A confirmação dos serviços de Alimentos e Bebidas devem ser definidos com 72h de antecedência. Caso não ocorra nesse prazo, fica a cargo de disponibilidade da empresa prestadora do serviço ao Hotel, Restaurante Toque Gourmet
- * O coffee break será servido em local apropriado, no horário informado pelo CONTRATANTE. A duração é de no máximo 20 (vinte) minutos, atendendo às normas da Vigilância Sanitária, uma vez que os alimentos são perecíveis e não podem ficar expostos mais que o tempo determinado. A tolerância para recolhimento é de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estipulado em contrato, sujeito a cobrança de multa no valor de 30% do valor total do serviço em caso de tempo excedido. Tal serviço poderá ser contratado para o número mínimo de 15 (quinze) pessoas.
- * Para almoço e/ou jantar, os serviços serão realizados no restaurante do Hotel, em área devidamente reservada e dentro dos horários de atendimento: almoço das 12h às 15h e jantar das 19h às 22h. O buffet será montado para um número mínimo de 30 (trinta) participantes. Caso o número de confirmações seja inferior, o restaurante servirá a La Carte, com o cardápio "Sugestão do Chef".
- * O serviço de coquetel está previsto para um quantitativo mínimo de 30 (trinta) pessoas com até 02 (duas) horas de duração. Após este horário será cobrado o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor previamente acordado por hora ou fração adicional.
- * O comparecimento do número menor de pessoas do que o informado na contratação do evento não implica na redução de cobrança, uma vez que o serviço é preparado para atender o número informado na confirmação do evento. Em caso de comparecimento de um número maior do que o previamente confirmado, a cobrança será feita pelo número total de presentes. Alterações quanto ao número de pessoas poderão ocorrer, desde que devidamente documentadas com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas ao início do evento.

E) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ITENS ADICIONAIS:

Item	Data início	Data Final	Local	Quantidade	Valor p/ pessoa	Valor total
PROJETOR MULTIMÍDIA	18/05/2018	18/05/2018	SALA 03	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
TELA DE PROJEÇÃO - A PROJEÇÃO É DIRETAMENTE NA PAREDE DA SALA	18/05/2018	18/05/2018	SALA 03	1	A PROJEÇÃO É DIRETAMENTE NA PAREDE DA SALA	A PROJEÇÃO É DIRETAMENTE NA PAREDE DA SALA



SONORIZAÇÃO BÁSICA PARA VÍDEOS E MICROFONE	18/05/2018	18/05/2018	SALA 03	1	R\$ 180,00	R\$	180,00
MICROFONE DE LAPELA	18/05/2018	18/05/2018	SALA 03	1	R\$ 80,00	R\$	80,00
MICROFONE DE MÃO SEM FIO	18/05/2018	18/05/2018	SALA 03	2	R\$ 80,00	R\$	160,00
LASER POINT COM PASSADOR DE SLIDE	18/05/2018	18/05/2018	SALA 03	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
FLIPCHART	18/05/2018	18/05/2018	SALA 03	2	R\$ 60,00	R\$	120,00
Total						R\$	860,00

Demais condições de locação de equipamentos:

- * A CONTRATADA não se responsabilizará por equipamentos e/ou materiais contratados de terceiros, os quais, quando contratados diretamente pelo cliente, deverão vir acompanhados de toda estrutura necessária à sua instalação, bem como suporte técnico.
- * A montagem de equipamentos contratados diretamente pelo cliente deverá ser agendada com o Hotel, conforme disponibilidade e passível de cobrança de diária de locação de espaço.
- * Solicitamos aos senhores hóspedes, bem zelarem pelos seus pertences nas dependências comuns dentro deste Hotel, posto que não nos responsabilizaremos pelos mesmos em caso de furtos decorrentes do descuido de Vs. SAs.
- * Os equipamentos contratados diretamente do Hotel estarão disponíveis 01 (uma) hora antes do início do evento e serão cobrados mesmo que não sejam utilizados.
- * Equipamentos não previstos no momento da contratação do evento e solicitados durante sua realização serão providenciados conforme disponibilidade e serão cobrados de acordo com a tabela de preços vigente.
- * A desmontagem do evento com a retirada de todos os equipamentos e volumes utilizados para sua realização deverá se dar logo após o seu término. A permanência dos mesmos no local, sem a autorização prévia da CONTRATADA, poderá acarretar a cobrança de diária de locação de espaços.
- * É vetada a utilização de HUBS ou qualquer tipo de equipamento para distribuição de Internet.
- * O serviço de internet é exclusivo, não sendo permitida a contratação de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para que nossos serviços sejam executados com o maior êxito possível, necessitamos que a sua empresa nos envie com um mínimo de 72h de antecedência:

- Rooming-list completo com a categoria dos apartamentos, bem como data de entrada e saída com previsão dos respectivos horários; Para atender a legislação, decreto nº 6022 de 2007, Sistema Público de Escrituração Digital SPED, instrução normativa da RFB nº 1052 de 05/07/2010 é obrigatório o fornecimento do nº de CPF, e-mail, endereço completo de todos os hospedados, através do preenchimento da FNRH (ficha nacional de registro de hóspede) na chegada do hóspede ou envio no prazo acima estipulado.
- Informações relacionadas a alimentos e bebidas, cardápios de coffee break, refeições privativas, bebidas e quantidade de pessoas;
- Agenda do Evento com respectivos horários;
- Equipamentos a serem utilizados;
- Qualquer outro detalhe que se julgue necessário a respeito do evento.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS

- Os valores acordados para hospedagem referem-se a diária por apartamento. São válidos exclusivamente para a quantidade de apartamentos e período de hospedagem especificados neste documento. Qualquer alteração poderá estar sujeita à atualização de valores e condições.
- Os valores acordados em Alimentos & Bebidas, quando contratados, são sempre por pessoa.
- Os valores das diárias de salas, quando contratados, são por dia de utilização.
- Os demais extras do hotel, tais como possíveis fornecimentos extras de serviços de alimentos e bebidas, lavanderias, room-bar, extras pessoais aqui não incluídos só serão aceitos e faturados mediante assinatura do responsável pelo evento previamente.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A) O Valor total do GRUPO em referência, perfaz o valor de: **R\$ 3.842,00** (Três mil oitocentos quarenta e dois reais)
Este valor já inclui todas as taxas ora cobradas pela CONTRATADA.

B) Forma de pagamento: Faturado

A CONTRATANTE se responsabiliza em pré pagar o correspondente à: **Faturado** do valor total acima exposto, o que representa: **R\$ -**

Prazo (s):	(%)	Valor

Dados para depósito bancário:

Dados Bancários: Hotel Fusion Hplus Express
Banco BRB – (070)
Agência: 201
Conta corrente: 038065-1
CNPJ: 05.217.384/0010-03
HPLUS ADMINISTRAÇÃO E HOTELARIA LTDA – ME

Em caso de despesas extras como restaurante e/ou room service o pagamento poderá ser realizado por meio de quitação da cobrança bancária que será emitida após o check out do grupo / evento com vencimento de 15 dias, desde que a empresa esteja com cadastro aprovado para faturamento. Em caso negativo, o pagamento deverá ser feito no check out dos hóspedes.

Previsão do valor a faturar: R\$ 3.842,00 (Três mil oitocentos quarenta e dois reais)

O não pagamento na data estipulada acarretará a incidência do pagamento de juros, mora e correção monetária da dívida assumida a percentuais praticados pelo FEBRABAN para desconto de duplicatas.



C) Notas Fiscais

A nota fiscal referente aos serviços contratados será emitida após as devidas conferências, no check out do grupo ou término do evento.

Ao término do evento (antes do check-out) todas as notas e despesas do evento deverão ser verificadas e assinadas pelo Coordenador/ Responsável do Evento legalmente estabelecido, na cláusula décima quinta, deste contrato.

Salientamos que após o fechamento das notas fiscais, estas não poderão ser alteradas.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE NO SHOW

A) A CONTRATANTE garante a CONTRATADA o No Show (não comparecimento) do hóspede, obrigando-se a pagar o valor equivalente a tarifa diária, acrescida de taxas (quando houver), pelo número de 01 diária quando o No Show for de até 14 apartamentos e pelo número total de diárias previstas neste documento, quando o mesmo ultrapassar a quantidade de 14 apartamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: POLÍTICA DE CANCELAMENTO

A) Cancelamento integral sem ônus poderá ser realizado pela CONTRATANTE, única e exclusivamente, quando solicitado em até 30 dias após a assinatura deste documento e a data de check in do grupo / evento for superior à 180 dias da data de assinatura do mesmo. Neste caso, eventuais pagamentos de garantia não serão reembolsados.

B) Após a assinatura do contrato, em caso de cancelamento integral por parte da CONTRATANTE, será cobrado 100% dos serviços contratados e depósitos efetuados, como pré-pagamentos, não serão reembolsados pela CONTRATADA.

C) Após assinatura do contrato, eventuais cancelamentos parciais por parte da CONTRATANTE poderão ser efetuados quando observados os seguintes critérios:

Aviso de cancelamento entregue à CONTRATADA:

• Acima de 91 (noventa e um) dias de antecedência da data de início do evento:

Será admitido o cancelamento de até **50%** (cinquenta por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.

• Com antecedência de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias da data de início do evento:

Será admitido o cancelamento de até **20%** (vinte por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.

• Com antecedência de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias da data de início do evento:

Será admitido o cancelamento de até **15%** (quinze por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.

• Com antecedência de 30 (trinta) dias à 24hs úteis da data de início do evento

Será admitido o cancelamento de até 10% (dez por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado (serviços de equipamentos e A&B) e até 14 apartamentos, sem qualquer ônus.

• Dentro de 24h úteis antes da data de check in não serão acatados cancelamentos sem ônus. Todos os itens deste contrato serão cobrados normalmente.

D) Será admitida a mudança da data da prestação dos serviços e fornecimentos ora contratados pela CONTRATANTE, uma única vez, desde que cumpridas as seguintes condições:

• exista disponibilidade da CONTRATADA para a data pretendida pela CONTRATANTE;

• a CONTRATANTE encaminhe à CONTRATADA prévio aviso, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias da data de início do evento.

• as parcelas vencidas do preço até a data do aviso estejam quitadas.

• novas condições comerciais sejam aceitas pela CONTRATANTE.

E) Caso o cancelamento do evento se dê por solicitação da CONTRATADA, a devolução dos valores recebidos deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data do cancelamento.

Conforme a política de cancelamento prevista acima, o contratante só poderá cancelar as reservas previstas neste instrumento, sem ônus, uma única vez.

CLÁUSULA OITAVA: VIGOR DO CONTRATO

A) O presente contrato entra em vigor na data da assinatura das partes e terá o seu término após a quitação (pagamento) do evento **ou em caso enquadrado no item A da CLÁUSULA SEXTA deste documento.**

CLÁUSULA NONA: PRESTADORES DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

A) Fica entendido que qualquer funcionário de qualquer empresa prestadora de serviços que porventura venha a sofrer qualquer tipo de dano (físico, material) dentro das instalações da contratada, esta não terá nenhum tipo de responsabilidade perante qualquer órgão, seja Ministério do Trabalho, INSS, Polícia etc. Fica entendido também que a contratante é responsável em providenciar autorizações, alvarás, etc. para a realização de quaisquer serviços dentro das

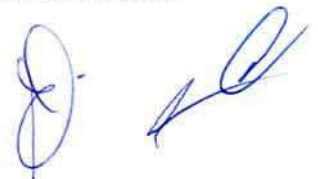
B) Caso o CONTRATANTE utilize serviços de terceiros não previstos nesta proposta, a CONTRATADA deverá ser informada através de declaração por escrito, detalhando o serviço contratado, além do nome da empresa e da pessoa responsável pela sua prestação. Por questões de segurança, somente poderão circular pelo Hotel os prestadores de serviços uniformizados e devidamente identificados com o crachá da empresa contratada.

C) Caso o CONTRATANTE despache algum material utilizando transportadora, este deverá vir identificado com o nome da empresa, o nome do evento e a data de realização, preferencialmente acompanhado da respectiva nota fiscal. O material recebido será guardado até a data da realização do evento, quando este será entregue ao responsável. A CONTRATADA não se responsabiliza por sobras de materiais ou objetos esquecidos após os eventos, os quais serão descartados no prazo de 07 (sete) dias após o seu término.

D) O fornecimento de energia elétrica está incluso no valor de locação do espaço, desde que não sejam utilizados aparelhos ou equipamentos que necessitem de potência elétrica maior que o consumo normal. Sendo necessário utilizar a potência de energia disponível em cada área ou salão, haverá necessidade de contratação de grupo gerador extra por parte do CONTRATANTE. O equipamento deverá estar de acordo com a norma NBR 60439-1/2002, ser isolado acusticamente e não poderá conter recipientes de combustíveis fora do container. O gerador do Hotel atende somente lâmpadas de emergência.

E) Toda a montagem do evento deverá ser detalhada com apresentação de planta baixa, informação de mobiliário, equipamentos, a maneira como estes chegarão ao Hotel, horários de entrega, tempo necessário para montagem, placas e tipos de caminhões e/ou automóveis, quantidade de pessoas e empresas envolvidas. Não havendo estas informações, todo e qualquer material e/ou pessoa poderá ser barrado pelo Hotel. A antecedência para o envio destas informações é de até 04 dias à data prevista para a realização do evento.

Para eventos com cenografia e/ou montagens especiais, as medidas do espaço deverão ser realizadas no local pela própria CONTRATANTE, antes do início da preparação do evento.



CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES ESPECIAIS

A) Fica vedado, à contratante, comercializar, ou permitir a comercialização por terceiros na área do evento de itens de natureza hoteleira, tais como: alimentos, bebidas, cópias xerox, etc., bem como a comercialização de qualquer tipo de produtos nas dependências do hotel durante o evento. Entende-se que as responsabilidades da contratante definidas neste contrato estendem-se aos terceiros por esta contratados, tais como: recepcionistas, artistas,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

A) Em caso de constatação de inadimplência integral ou parcial dos valores apresentados na CLÁUSULA QUINTA deste documento, no dia seguinte ao estipulado para o pagamento, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o direito de cancelar imediata e integralmente todos os itens contratados neste documento. Valores pré pagos pela CONTRATANTE não serão reembolsados. Neste caso, a CONTRATANTE assume toda e quaisquer responsabilidade ou dano que porventura venha causar à terceiros, liberando a CONTRATADA para revenda dos itens para outros clientes.

B) Não será permitido o uso de instrumentos ou equipamentos que causem ruído como apito, vuvuzela, instrumentos de percussão ou qualquer outro que provoque som acima de 100 decibéis ou que venham a prejudicar outros eventos/hóspedes. Em caso de descumprimento dessa cláusula será cobrada multa de R\$ 30.000,00 por ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTERPRETAÇÃO

A) Este contrato contém o inteiro acordo das partes e nenhuma outra interpretação, indução, promessas ou outros itens que não estejam aqui incluídos, deverão ter qualquer força ou efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FÓRUM

A) As partes elegem o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer lide proveniente deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ASSINATURAS DE DESPESAS DURANTE O GRUPO

A) Somente o/a Sra. Karen Santos, coordenadora/responsável pelo grupo em contrato, terá a autorização de aprovar e assinar as notas e despesas durante o GRUPO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DADOS DE ENVIO DO FATURAMENTO

Comitê Brasileiro de Clubes
Nome da Empresa / Agencia: Comitê Brasileiro de Clubes.
Endereço: SBN Quadra 2, Bloco F, nº 70, Sala 1.503, Edifício Via Capital, CEP 70.040-020
CNPJ: 00.172.849/0002-23
IE: 07.738.864/002-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMISSIONAMENTO


E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para a mesma finalidade.

Brasília, quarta-feira, 16 de maio de 2018


Lara de Santana
Hplus Administração e Hotelaria Ltda. ME

Assistente de Eventos: Lara de Santana

CPF:


Hplus Administração e Hotelaria Ltda. ME
Gerente Geral Marcelo

Gerente Gerente

CPF:
FUSION WORK E LIVE



CONTRATANTE

Testemunha:

CPF: 282.090.458-06

CONTRATANTE

Responsável Legal: Edson Garcia

CPF: 819747608-01